



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**  
**ARTESANATO**

Ref. ao Processo Administrativo nº 090/2025

Critério de julgamento: Menor preço unitário

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **às 08h15min do dia 22 de outubro de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale/RS, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 017/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando formalizar o Registro de Preços para a aquisição de materiais de artesanato, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O prazo para a entrega dos envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação será até às 08h00min do mesmo dia. A fase de lances será realizada às 13h15min do mesmo dia.**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente processo o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, destinados aos grupos do NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e aos grupos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	35	UN	ABRIDOR DE COSTURA - Ferramenta manual pequena com lâmina metálica afiada e ponta fina, cabo em plástico ou metal, comprimento aproximado de 10 a 15 cm, utilizado para abrir costuras, recortar linhas e desmanchar pontos com precisão em trabalhos de costura e artesanato têxtil.
2	160	CART	AGULHA COSTURA A MÃO VÁRIOS TAMANHOS - Conjunto com agulhas de tamanhos variados (geralmente de 3 cm a 5 cm de comprimento), confeccionadas em aço niquelado, com ponta fina e furo (olho) para passagem da linha, indicadas para diferentes tipos de tecidos e aplicações manuais como costura, bordado, cerzido e pequenos reparos, comercializadas em cartelas com no mínimo 20 unidades.
3	30	UN	AGULHA DE CROCHÊ - Instrumento com haste alongada e ponta com gancho, confeccionada em alumínio aço, comprimento médio de 13 a 15 cm, disponível em diversos diâmetros (geralmente de 0,6 mm



			a 10 mm).
4	30	UN	AGULHA DE CROCHÊ - Instrumento com haste alongada e ponta com gancho, confeccionada em alumínio aço com cabo de bambu comprimento médio de 13 a 15 cm, disponível em diversos diâmetros (geralmente de 0,6 mm a 10 mm).
5	30	UN	AGULHA DE CROCHÊ - Instrumento com haste alongada e ponta com gancho, confeccionada em alumínio aço com cabo emborrachado comprimento médio de 13 a 15 cm, disponível em diversos diâmetros (geralmente de 0,6 mm a 10 mm).
6	30	PAR	AGULHA DE TRICÔ - Par de agulhas longas e retas confeccionadas em alumínio, comprimento padrão entre 25 cm e 40 cm, com pontas levemente afiadas e extremidade com trava, disponíveis em diversos diâmetros (geralmente de 3 mm a 7 mm), indicadas para trabalhos manuais com fios de lã ou linhas, ideal para confecção de peças em tricô.
7	30	PAR	AGULHA DE TRICÔ - Par de agulhas longas e retas confeccionadas em plástico, comprimento padrão entre 25 cm e 40 cm, com pontas levemente afiadas e extremidade com trava, disponíveis em diversos diâmetros (geralmente de 3 mm a 7 mm), indicadas para trabalhos manuais com fios de lã ou linhas, ideal para confecção de peças em tricô.
8	100	UN	AGULHA PARA MÁQUINA TIPO DOMÉSTICO - Confeccionada em aço niquelado, haste com encaixe padrão, tamanhos variados (geralmente entre 9/65 e 18/110).
9	100	UN	AGULHA PARA MÁQUINA TIPO INDUSTRIAL - Confeccionada em aço niquelado, haste com encaixe padrão, tamanhos variados (geralmente entre 9/65 e 18/110).
10	40	UN	AGULHA PONTO RUSSO TAMANHO 10 - Com cabo anatômico e agulha metálica oca de diâmetro médio, indicada para bordados em relevo com linhas de espessura média, ideal para tecidos de trama fechada.
11	20	UN	AGULHA PONTO RUSSO TAMANHO 12 - Ferramenta específica para bordado em relevo, composta por cabo anatômico e agulha metálica oca com diâmetro fino, ideal para linhas mais delicadas, utilizada em tecidos de trama fechada.
12	70	CX	ALFINETE - Para costura e artesanato, haste metálica fina com ponta afiada e cabeça em plástico ou metal, comprimento variável (geralmente entre 25 mm e 40 mm), indicado para fixação temporária de tecidos, caixas com no mínimo 1.000 unid.
13	200	M	ALGODÃO CRU - Tecido 100% algodão não alvejado, largura de 2,28 metros, cor natural (bege claro), gramatura média (geralmente entre 120 g/m <sup>2</sup> e 180 g/m <sup>2</sup> ), textura firme e resistente, ideal para forros, bordados, costura criativa, artesanato e base para pintura ou serigrafia, vendido por metro linear.
14	65	UN	ALICATE PARA ARTESANATO - Ferramenta manual com ponta fina ou chanfrada, confeccionado em aço com cabo anatômico emborrachado, tamanho aproximado entre 12 cm e 15 cm, ideal para cortes, modelagem e montagem de peças pequenas, bijuterias, arames e outros materiais utilizados em trabalhos manuais e artesanais.
15	150	UN	ARAMADOS - Para artesanato ou organização, estruturas



			confeccionadas em fio de metal (aço galvanizado, alumínio ou ferro), com formatos variados (círculos, suportes, molduras, cestos, letras, entre outros), espessura e dimensões diversas.
16	50	RL	ARAME DE ALUMINIO - Fio maleável e resistente à corrosão, disponível em bobinas ou rolos, diâmetros variados (geralmente entre 0,5 mm e 2 mm), acabamento liso e brilhante, utilizado em artesanato.
17	70	UN	ARGILA - Massa plástica maleável, disponível em cores naturais (marrom, terracota, branca) ou tingida, peso mínimo de 1kg.
18	300	UN	ARO PARA GUIRLANDA - Estrutura circular confeccionada em metal, arame reforçado ou vime, diâmetros variados (tamanho mínimo de 20 cm), formato rígido para sustentação de flores, folhagens e decoração, indicado para montagem de guirlandas artesanais e decorativas.
19	60	UN	AROMATIZANTE LÍQUIDO - Embalagem em frasco de vidro ou plástico com capacidade variável (embalagem com no mínimo 100 ml), fragrância concentrada para ambientes, fórmula à base de álcool ou água, disponível em diversas essências (floral, cítrica, amadeirada, entre outras).
20	140	UN	BANDEJA EM MDF CRU - Dimensões aproximadas de 40 cm (comprimento) x 50 cm (largura) x altura variável (geralmente entre 5 cm e 10 cm), material MDF com espessura entre 3 mm e 6 mm, bordas laterais para sustentação, superfície lisa e sem acabamento, ideal para decoração.
21	15	UN	BASE DE CORTE - Autoadesiva, superfície em material resistente e auto-regenerativo, dimensões variadas (geralmente entre 30x22 cm a 90x60 cm).
22	300	UN	BASTÃO COLA QUENTE FINO - Diâmetro aproximado de 7 mm, comprimento padrão entre 10 cm e 20 cm, composto por polímero termoplástico, compatível com pistolas de cola quente pequenas ou artesanais.
23	250	UN	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO - Diâmetro aproximado de 11 mm, comprimento padrão entre 10 cm e 20 cm, composto por polímero termoplástico, indicado para uso em pistolas de cola quente industriais.
24	50	UN	BASTIFDOR PARA BORDAR - Aro circular em madeira, disponível no diâmetro de 20 cm, com regulagem para tensão do tecido, indicado para bordados manuais, ponto cruz e artesanato têxtil, proporcionando suporte firme e prático durante o trabalho.
25	50	UN	BASTIFDOR PARA BORDAR - Aro circular em madeira, disponível no diâmetro de 30 cm, com regulagem para tensão do tecido, indicado para bordados manuais, ponto cruz e artesanato têxtil, proporcionando suporte firme e prático durante o trabalho.
26	50	UN	BASTIFDOR PARA BORDAR - Aro circular em plástico, disponível no diâmetro de 20 cm, com regulagem para tensão do tecido, indicado para bordados manuais, ponto cruz e artesanato têxtil, proporcionando suporte firme e prático durante o trabalho.
27	50	UN	BASTIFDOR PARA BORDAR - Aro circular em plástico, disponível no diâmetro de 30 cm, com regulagem para tensão do tecido, indicado para bordados manuais, ponto cruz e artesanato



			têxtil, proporcionando suporte firme e prático durante o trabalho.
28	230	UN	BOLAS DE ISOPOR - Esferas leves de poliestireno expandido, diâmetro de no mínimo 20 cm, superfície lisa ou texturizada, indicadas para artesanato.
29	400	UN	BOLAS DE NATAL - Decorativas, confeccionadas em plástico, vidro ou metal, diâmetro de no mínimo 10 cm, acabamento brilhante, fosco ou com glitter, disponíveis em diversas cores tradicionais (vermelho, dourado, verde, prata) e estilos variados.
30	400	PC	BORDADO INGLÊS (BRODERI) - Peça de tecido 100% algodão, com desenhos bordados vazados e delicados, acabamento em branco ou off-white, tamanho variável conforme a peça (geralmente de 13,7m cada peça, com largura mínima de 5cm), indicado para aplicação em roupas, roupas infantis, lingerie e artesanato, comercializado por unidade (peça).
31	400	PC	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA - Faixa de tecido branco ou off-white, (geralmente de 13,7m cada peça, com largura entre 5cm e 6cm), confeccionado em algodão com bordados vazados e detalhes florais, canaleta central para passagem de fita ou cordão, acabamento delicado, indicado para aplicação em vestuário, decoração e trabalhos artesanais.
32	400	PCT	BOTÕES PACTWORK - Sortidos em diversos tamanhos (geralmente entre 0,8 cm e 2,5 cm de diâmetro) e tipos (plástico, madeira, metal, acrílico), variedade de cores, formatos (redondos, quadrados, decorativos) e acabamentos (brilhante, fosco, texturizado), pacotes com no mínimo 100 unid.
33	300	UN	CAIXA EM MDF - Cru com tampa articulada, dimensões externas aproximadas de 20 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x altura variável (geralmente entre 6 a 12 cm), espessura do MDF entre 3 mm e 6 mm, superfície lisa, ideal para armazenamento, decoração e personalização em artesanato.
34	100	UN	CAIXA EM MDF - Cru com tampa articulada, dimensões externas aproximadas de 40 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x altura 12 cm, espessura do MDF entre 3 mm e 6 mm, superfície lisa, ideal para armazenamento, decoração e personalização em artesanato.
35	280	UN	CAIXA TAMPA BOX PARA DOCUMENTO EM MDF - Cru, dimensões externas aproximadas de 34 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x altura variável (geralmente entre 8 a 12 cm), material MDF de espessura entre 3 mm e 6 mm, superfície lisa pronta para pintura ou decoração.
36	280	UN	CAIXA TAMPA BOX PARA DOCUMENTO EM MDF CRU - Dimensões externas aproximadas de 26 cm (comprimento) x 3 cm (largura) x altura variável (geralmente entre 6 a 10 cm), material MDF de espessura entre 3 mm e 6 mm, superfície lisa e sem acabamento, ideal para armazenamento e organização de documentos finos, papéis ou pequenos objetos, pronta para pintura e personalização.
37	60	UN	CANETA MÁGICA - Instrumento de escrita com tinta invisível que se torna visível sob luz ultravioleta (LED), corpo em plástico, ponta fina para traços precisos, ideal para brincadeiras, artesanato e marcações temporárias em papel e tecido, embalagem unitária.



38	1.000	KG	CASCA DE OVOS - Limpa e triturada, fragmentos irregulares com tamanho variável (entre 1 mm e 5 mm), material orgânico natural.
39	280	PAR	CHINELO DE DEDO – Sandália aberta com tiras em formato “Y” entre o dedão e o segundo dedo, confeccionado em borracha ou EVA, com sola anatômica e antiderrapante de espessura média (aproximadamente 1,5 cm), disponível em diversos tamanhos e cores.
40	30	UN	COLA CASCOREX - Adesivo branco à base de PVA (acetato de polivinila), embalagem em pote ou bisnaga com volumes variados (embalagem com no mínimo 1 kg).
41	160	UN	COLA GEL PARA DECOPAGEM - Embalagem pote ou bisnaga com volume de no mínimo 90 ml, fórmula à base de água, transparente ao secar, com textura viscosa que facilita a aplicação sobre papel, tecido, madeira, vidro e cerâmica.
42	230	UN	COLA PARA PANO - Adesivo específico para tecidos, embalagem tubo ou bisnaga com aproximadamente 50 a 100 g.
43	80	UN	COLA UNIVERSAL - Adesivo multiuso à base de solvente, transparente após a secagem, alta aderência em diversos materiais como papel, tecido, madeira, plástico e cerâmica, secagem rápida e resistente, ideal para trabalhos manuais. Produto fornecido embalagem contendo no mínimo 17 gramas.
44	80	UN	CONE PARA COSTURA RETA - Carretel cônico de plástico ou metal, capacidade para até 500 g de linha, formato alongado para uso em máquinas de costura industrial ou doméstica.
45	15	UN	CORTADOR CIRCULAR MANUAL - Ferramenta com base giratória e lâmina afiada em aço inox, diâmetro ajustável (geralmente entre 30 cm e 45 cm), cabo ergonômico em plástico ou metal.
46	15	RL	ELÁSTICO CHATO – Confeccionado com fios de poliéster e/ou poliamida com filamentos de elastano ou látex, apresentando alta resistência, elasticidade e durabilidade. Largura entre 5 mm e 10 mm. Fornecido em rolo com, no mínimo, 10 metros contínuos. Indicado para uso em costura, confecção de roupas, máscaras, artesanato e atividades escolares. O produto deve apresentar acabamento uniforme, boa resistência ao estiramento e não deve desfiar ou deformar com o uso. Cores variadas ou conforme especificação do solicitante.
47	100	UN	ESPAGUETE DE PISCINA - Tubo flutuante de espuma de polietileno, comprimento aproximado de 1,50 metro, diâmetro entre 6 e 8 cm, cor geralmente vibrante (amarelo, azul, vermelho ou verde).
48	30	CJ	ESPONJA PIGMEU COM 03 - Conjunto com 3 esponjas Pygmy, esponjas naturais de formato compacto (aproximadamente 5 a 8 cm de diâmetro), textura macia e porosa.
49	15	UN	ESTILETE - Com lâmina retrátil, cabo ergonômico em plástico resistente, lâmina de aço carbono ou inox substituível, comprimento aproximado de 15 a 18 cm.
50	60	UN	EVA COM GLITTER – Espessura entre 1 mm e 2 mm, tamanho padrão aproximado de 40 cm x 60 cm, disponíveis em diversas cores vibrantes. Fornecido em folhas.
51	60	UN	FAIXA EM MDF PARA GUIRLANDA - Cru, formato retangular ou fita estreita, espessura entre 3 mm e 6 mm, largura aproximada de 3 a 5 cm.



52	300	M	FELTRO - 100% poliéster, largura de 1,40 metro, espessura variada (geralmente entre 1 mm e 3 mm), textura macia e uniforme, disponível em diversas cores, gramatura mínima de 150 gramas por m <sup>2</sup> .
53	500	UN	FESTÃO - Decorativo, faixa longa composta por folhas artificiais, flores, fitas ou elementos variados, confeccionado em material sintético resistente, disponível em diferentes cores e tamanho 1 MT.
54	400	M	FIBRA DE JUTA (MT) - Fibra de juta natural, vendida por metro linear, composta por fibras vegetais longas e resistentes, cor natural marrom claro, ideal para trabalhos artesanais, encapamento, artes decorativas e acabamento rústico em decoração.
55	200	KG	FIBRA DE SILICONE - Material sintético leve e flexível, composto por filamentos finos de silicone, utilizado para enchimento em almofadas, pelúcias, bonecos e artigos têxteis; vendido em pacotes ou por peso.
56	400	M	FIBRA MT - Fibra natural para artesanato, vendida por metro linear, composta por material vegetal.
57	100	RL	FITA FLORAL - Rolo com comprimento variável (geralmente entre 9 a 25 metros) e largura entre 2 cm a 5 cm, confeccionada em tecido sintético ou tecido misto com acabamento fosco ou acetinado, disponível em diversas cores e estampas.
58	10	RL	FITA MIMOSA - Rolo com no mínimo 10 metros de comprimento, largura variável, com no mínimo 5cm, confeccionada em material sintético (como cetim ou poliéster), acabamento liso ou texturizado, disponível em diversas cores.
59	10	RL	FITA MIMOSA - Rolo com no mínimo 100 metros de comprimento, largura variável, com no mínimo 5mm, confeccionada em material sintético (como cetim ou poliéster), acabamento liso ou texturizado, disponível em diversas cores.
60	70	UN	FLOR SECA NATURAL – Maço com aproximadamente 20 a 30 hastes, variedade de espécies e cores naturais preservadas, tamanho médio entre 15 e 25 cm, ideal para arranjos decorativos, artesanato e trabalhos manuais.
61	120	UN	FLOR DE EVA - Maço com aproximadamente 20 a 30 unidades, confeccionadas em espuma de EVA colorida, tamanhos variados (pequeno a médio, cerca de 5 a 12 cm), acabamento liso ou texturizado, indicadas para trabalhos manuais, decoração e artesanato.
62	70	UN	FLOR DE SEDA – Maço com aproximadamente 20 a 30 hastes, confeccionada em tecido sintético de alta qualidade com acabamento realista, cores variadas, tamanho médio entre 15 e 25 cm, indicada para decoração, arranjos florais e artesanato.
63	50	PCT	FLORES BISCUIT - Confeccionadas manualmente em massa de modelar fria, embalagem com 20 unidades sortidas nos tamanhos pequeno, médio e grande (aproximadamente entre 1 cm e 4 cm), cores variadas, acabamento delicado, indicadas para decoração, lembrancinhas e trabalhos de artesanato em geral.
64	300	UN	FLORES DE NATAL - Confeccionadas em tecido, plástico ou material sintético, com acabamento brilhoso, detalhes em glitter ou dourado, tamanhos variados (aproximadamente 8 a 15 cm), ideais para enfeites de guirlandas, árvores natalinas, arranjos e decorações



			temáticas.
65	100	UN	FOLHA DE PAPEL CARBONO - Em celulose revestida com pigmento de transferência, formato A4 (21×29,7 cm), gramatura de 45 g/m <sup>2</sup> , disponível nas cores preto e azul, ideal para cópias manuais em documentos e formulários.
66	350	UN	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM – Confeccionado em papel fino de 3 camadas, dimensão aproximada de 33 cm x 33 cm aberto, estampas variadas e coloridas, próprio para uso em técnicas de artesanato sobre madeira, vidro, MDF, tecido e outros, embalagem com no mínimo 1 unidade.
67	300	PCT	JOANINHA - Confeccionada em material plástico, resina ou EVA, tamanho pequeno (aproximadamente 2 a 5 cm), acabamento colorido em tons de vermelho e preto, ideal para aplicações em trabalhos de artesanato, decoração temática e atividades escolares, unidade avulsa.
68	200	M	JUTA - Natural, largura de 1,40 metro, composição 100% fibra de juta, trama rústica e resistente, ideal para artesanato, decoração, embalagens e trabalhos manuais, comercializado por metro linear.
69	200	KIT	KIT CRAQUELADOR - Composto por 2 frascos de no mínimo 80 ml cada (base e acabamento), indicado para efeito de craquelê em superfícies como madeira, MDF, cerâmica e tela; produto à base de água, pronto para uso, acabamento transparente, fácil aplicação e secagem rápida.
70	170	UN	LÃ ACRÍLICO – Novelo de no mínimo 100g, composta por fibras 100% acrílicas, macia e resistente, indicada para trabalhos manuais como tricô e crochê, com espessura média e bom rendimento, disponível em diversas cores.
71	220	PC	LANTEJOLAS - Sortidas, em cores e tamanhos variados, fabricadas em material plástico resistente, acabamento brilhante, ideais para trabalhos de artesanato, decoração e customização, acondicionadas em embalagem tipo pote ou saquinho, unidade PC (peça).
72	30	UN	LÁPIS 6B, 8B - Lápis de desenho artístico, grafite macio nos graus 6B e 8B, corpo de madeira hexagonal, comprimento aproximado de 17,5 cm, diâmetro de 7 mm, acabamento envernizado, indicado para sombreamento e traços escuros e expressivos.
73	300	UN	LETREIRO EM MDF CRU – Escrito “BEM VINDOS”, dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento por 15 cm de altura, espessura de 6 mm. Material resistente e fácil de pintar ou decorar conforme necessidade.
74	30	UN	LINHA DE CROCHÊ – Confeccionada com 100% algodão mercerizado ou fio similar, torção uniforme, com excelente resistência, maciez e acabamento. Ideal para confecção de peças artesanais como toalhas, tapetes, roupas e acessórios. Deve permitir fácil manuseio e boa performance em diferentes tipos de agulha de crochê. Fornecida em novelos ou rolos com, no mínimo, 125 metros de comprimento. Cores sortidas ou conforme especificação do solicitante. Produto isento de nós ou emendas aparentes.
75	150	UN	LINHA FIO P/ COSTURA RETA - 100% poliéster, com no mínimo



			4.500 metros de comprimento, ideal para costura em máquinas de costura reta.
76	90	UN	LINHA FIO PARA COSTURA EM OVERLOCK - Linha de alta resistência, feita de poliéster ou nylon, ideal para máquinas overlock. Com no mínimo 300g.
77	400	RL	LINHA PARA CASEADO E PESPONTO - Linha de costura confeccionada inteiramente em poliéster, indicada para trabalhos de caseado, pesponto e costuras decorativas ou reforçadas. Apresenta alta resistência à tração, boa elasticidade e durabilidade, adequada para uso em tecidos diversos. Fornecida em tubo ou rolo contendo no mínimo 30 metros de linha. Produto ideal para atividades de artesanato, costura criativa, bordado manual e acabamentos têxteis em geral. Cores variadas ou conforme especificação do solicitante.
78	300	RL	LINHA PARA PONTO RUSSO - Linha de algodão ou poliéster, com espessura média e resistência, ideal para criar pontos elevados e texturizados. Em primarias, dentre outras várias cores. Fornecida em rolo com no mínimo 3 metros.
79	100	UN	LIXA PARA MDF COM ESPUMA - Em diferentes granulações (geralmente de 80 a 400), ideal para acabamento de móveis, artesanato e projetos em MDF.
80	22	RL	MANTA R1 - Composta por uma camada de tecido ou material sintético, com revestimento em espuma, fina e flexível. Usadas para forração, acabamento e reforço em projetos de bijuterias, costura, decorações e artesanato. Com cola apenas em um lado. Largura aproximada de 1,5 m, rolo com no mínimo 20m.
81	22	RL	MANTA R2 - Composta por uma camada de tecido ou material sintético, com revestimento em espuma, material espesso e resistente, que oferece maior rigidez. Usadas para forração, acabamento e reforço em projetos de bijuterias, costura, decorações e artesanato. Com cola nos dois lados. Largura aproximada de 1,5 m, rolo com no mínimo 20m.
82	40	KG	MEIA PÉROLAS - Pequenas esferas com a parte inferior plana, feitas de plástico ou acrílico, ideais para decoração de artesanato, bijuterias e scrapbooking. Em tamanhos variados (geralmente entre 3 mm e 4 mm) e em diversas cores, essas meias pérolas proporcionam um acabamento sofisticado e brilhante às peças. Fornecido por kg.
83	40	KG	MEIA PÉROLAS - Pequenas esferas com a parte inferior plana, feitas de plástico ou acrílico, ideais para decoração de artesanato, bijuterias e scrapbooking. Em tamanhos variados (geralmente entre 5 mm e 12 mm) e em diversas cores, essas meias pérolas proporcionam um acabamento sofisticado e brilhante às peças. Fornecido por kg.
84	100	PCT	MIÇANGAS - Pacote com no mínimo 500g vêm em tamanhos e cores variados, oferecendo uma ampla gama de opções para trabalhos manuais, como bijuterias, costura e bordado. Elas possuem um diâmetro geralmente entre 2 mm e 6 mm e são feitas de vidro ou plástico, com cores vibrantes e acabamentos brilhantes ou opacos.
85	80	PCT	MUSGO SECO - Material natural preservado, de cor verde, embalado em pacotes com no mínimo 100 g. Sua textura é macia, esponjosa e flexível, ideal para decoração de arranjos, terrários e artesanato.



86	320	PCT	OLHO DE BONECA - Plástico ou acrílico, usado em trabalhos de artesanato, especialmente na confecção de bonecas e pelúcias. Tamanho mínimo de 6 mm a 10mm, com uma base de encaixe, o olho de boneca pode ter formatos realistas. Pacote com no mínimo 10 pares.
87	320	PCT	OLHO DE BONECA - Plástico ou acrílico, usado em trabalhos de artesanato, especialmente na confecção de bonecas e pelúcias. Tamanho mínimo de 20 mm a 30mm, com uma base plana. O olho de boneca pode ter formatos realistas. Pacote com no mínimo 10 pares.
88	220	PCT	OLHO MÓVEL VÁRIOS TAMANHOS - Plástico ou acrílico, com pupila móvel, utilizado em artesanato e na confecção de bonecos, pelúcias e outras peças. Disponível em diversos tamanhos, geralmente entre 6 a 30 mm, esses olhos possuem uma base plana e a pupila se move conforme a posição da peça, dando um efeito realista e dinâmico aos projetos. Pacote com no mínimo 10 pares.
89	220	PCT	OLHO MÓVEL VÁRIOS TAMANHOS - Plástico ou acrílico, com pupila móvel, utilizado em artesanato e na confecção de bonecos, pelúcias e outras peças. Disponível em diversos tamanhos, geralmente entre 6 a 30 mm, esses olhos possuem uma base com pino e a pupila se move conforme a posição da peça, dando um efeito realista e dinâmico aos projetos. Pacote com no mínimo 10 pares.
90	550	UN	OLHOS PARA COELHOS (ARTESANATO) - Olhos de plástico, em tamanhos de 6 a 12 mm, usados para dar um toque realista a peças de pelúcia ou bonecos de coelhos feitos à mão.
91	400	UN	PALITO DE CHURRASCO - Bastão fino e alongado, geralmente feito de madeira, com cerca de 25 a 30 cm de comprimento e diâmetro de 2 a 3 mm.
92	100	UN	PAPEL MANTEIGA - Papel translúcido e fino, com gramatura entre 30 a 40 g/m <sup>2</sup> , utilizado principalmente em embalagens, culinária e artesanato. Sua textura suave e sem brilho torna-o ideal para o embrulho de alimentos, como pães e bolos, e para projetos de artesanato que exigem uma camada leve e delicada. Também é usado em técnicas de desenho, impressão e como base para moldes.
93	400	UN	PAPEL PARA DECOPAGEM - Papel fino, com gramatura entre 20 a 30 g/m <sup>2</sup> , geralmente em folhas de 30 x 30 cm, impresso com padrões, flores ou imagens decorativas. Possui acabamento liso ou texturizado (como fibra ou linho), sendo ideal para aplicar em superfícies como madeira, vidro e cerâmica, usando cola específica, oferecendo flexibilidade e resistência para um acabamento refinado em projetos de artesanato.
94	40	KG	PÉROLAS 04 MM - Utilizadas em bijuterias, artesanato e decoração, oferecendo um brilho suave e sofisticado. Fornecido por kg.
95	40	KG	PÉROLAS 06 MM - Amplamente utilizadas em bijuterias, artesanato e decoração, proporcionando um acabamento elegante e delicado. Fornecido por kg.
96	40	KG	PÉROLA 08 MM - Ideal para confecção de bijuterias, adornos e detalhes em peças artesanais. Fornecido por kg.
97	40	KG	PÉROLA 10 MM - Sendo perfeita para criar peças de bijuteria e artesanato com um visual mais imponente e elegante. Fornecido por kg.



98	200	PCT	PÉROLAS - Contém pérolas de tamanhos variados, ideais para bijuterias, artesanato e decoração, oferecendo uma grande quantidade de peças de diferentes diâmetros, proporcionando versatilidade e opções para diversas criações. Pacote com no mínimo 500 g.
99	150	UN	PINCÉL A 02 - Comprimento total entre 14 e 18 cm, com cerdas variando de 1 a 3 cm, dependendo do modelo, e cabo com espessura entre 0,5 e 1 cm, garantindo boa pegada e controle.
100	150	UN	PINCÉL A 04 - Comprimento total entre 16 e 20 cm, com cerdas variando de 2 a 4 cm, e cabo de espessura entre 0,6 e 1 cm, sendo ideal para áreas maiores e aplicações mais suaves, garantindo precisão e controle na pintura.
101	150	UN	PINCÉL A 06 - Comprimento total entre 18 e 22 cm, com cerdas de 3 a 5 cm, e cabo com espessura entre 0,7 e 1 cm.
102	150	UN	PINCÉL A 08 - Comprimento total entre 20 e 24 cm, com cerdas variando de 4 a 6 cm, e cabo com espessura entre 0,8 e 1,2 cm, ideal para cobrir grandes áreas ou para aplicação mais suave.
103	150	UN	PINCÉL A 10 - Comprimento total entre 22 e 26 cm, com cerdas de 5 a 7 cm, e cabo de espessura entre 1 e 1,2 cm, sendo ideal para áreas amplas.
104	150	UN	PINCÉL A 12 - Comprimento total entre 24 e 28 cm, com cerdas de 6 a 8 cm, e cabo com espessura de 1 a 1,3 cm, sendo perfeito para coberturas amplas e aplicação de camadas mais espessas.
105	14	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE - Ferramenta elétrica que aquece bastões de cola sólida, transformando-os em cola líquida para aplicação rápida e eficiente em trabalhos manuais, reparos, artesanato e pequenos reparos domésticos.
106	100	UN	PORTA CHAVES EM MDF CRU SIMPLES - Medidas aproximadas de 20 cm de largura, 15 cm de altura e 3 cm de profundidade.
107	100	UN	PORTA JÓIA EM MDF CRU TAMPADA RETA - Formato retangular medindo 20x20x6 cm, é uma caixa resistente e sem acabamento, ideal para personalização, organização e armazenamento de acessórios e bijuterias.
108	300	UN	PORTA RETRATO CRU RETO - Com vidro medindo 13x18 cm, é feito geralmente de madeira natural (sem pintura ou acabamento), com vidro transparente na frente para proteger a foto, ideal para decoração e personalização.
109	300	UN	PRATOS CONFEITARIA - Redondos ou quadrados, fabricados em plástico rígido (polipropileno ou PET), com diâmetros ou laterais que variam entre 20 cm e 30 cm, e espessura média de 0,5 a 1 mm, oferecendo resistência adequada para suportar bolos e doces.
110	100	UN	PRIMER FRASCO - Produto líquido utilizado para preparar superfícies como madeira, MDF, cerâmica, vidro ou metal, promovendo melhor aderência da tinta e acabamento uniforme em trabalhos de pintura e artesanato. Embalagem contendo no mínimo 170ml.
111	20	UN	RAFIA (MAÇO/ROLO) - Em polipropileno, utilizado para amarração, artesanato, jardinagem e embalagens, em diversas cores e comercializado em feixes (maços) ou rolos, com boa durabilidade e flexibilidade.
112	20	UN	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM - Instrumento de medição e traçado,



			transparente, resistente e preciso, com marcações em centímetros e milímetros, ideal para uso escolar, técnico, de costura e artesanato.
113	100	UN	RELEVO TRANSPARENTE - Tubo bisnaga de 35 ml é uma tinta dimensional com acabamento incolor e brilhante, utilizada para criar efeitos em relevo sobre tecidos, papel, madeira, vidro e outras superfícies, ideal para trabalhos de artesanato e personalização.
114	400	M	RENDA NAJAR - Poliéster ou poliamida, com desenhos delicados e acabamento refinado, ideal para aplicações em roupas, enxovais, artesanatos e itens de decoração.
115	40	PCT	RENDA PASSA FITA - Em poliéster ou algodão, com aberturas específicas para a colocação de fitas, medindo cerca de 2 cm de largura, ideal para acabamentos em enxovais, roupas infantis, artesanatos e decoração. Pacote com no mínimo 13,7 m.
116	40	PCT	RENDA PASSA FITA - Em poliéster ou algodão, com aberturas específicas para a colocação de fitas, medindo cerca de 5 cm de largura, ideal para acabamentos em enxovais, roupas infantis, artesanatos e decoração. Pacote com no mínimo 13,7 m.
117	300	UN	SACO APUCARANA - Tecido 100% algodão, mede aproximadamente 60 cm x 90 cm, sendo resistente, reutilizável, lavável e ideal para transporte ou armazenamento de diversos materiais.
118	02	UN	SECADOR DE CABELO - Aparelho elétrico portátil que utiliza um motor para soprar ar aquecido.
119	100	UN	SOFT - 100% poliéster, com 1,60 m de largura, macio, quente e ideal para roupas, forros e mantas, nas cores primárias vermelho, azul e amarelo, dentre outras.
120	400	M	STRASS (MT) - Fita de strass adesivo em metro, composta por fileiras de pedras acrílicas brilhantes, estilo "cristal", fixadas sobre base flexível transparente. Largura da faixa: 12 mm (aprox. 10 fileiras de strass de 2 mm cada). Comprimento por rolo: conforme metragem especificada no pedido (venda por metro, mínimo 1 m).
121	400	M	TECIDO 100% ALGODÃO COM ESTAMPA NATALINA - Disponível em largura padrão de 1,40 a 1,50 metros, ideal para decoração e artesanato temático de Natal.
122	110	M	TECIDO ATOALHADO - Com 1,40 m de largura e 100% algodão, é macio, absorvente, ideal para toalhas e roupões, nas cores primárias vermelho, azul e amarelo.
123	100	M	TECIDO CETIM - Tecido sintético ou de seda com brilho intenso, toque macio e superfície lisa, geralmente disponível em larguras de 1,40 a 1,50 metros e em várias cores vibrantes.
124	200	M	TECIDO GORGURINHO - 100% algodão, possui largura padrão de 1,40 a 1,50 metros, tem textura levemente enrugada e está disponível em diversas cores sólidas e estampadas.
125	200	M	TECIDO OXFORD CORES LISAS - Com composição 100% poliéster, largura de 1,50 m, trama fechada e textura levemente encorpada, resistente a amassados e de fácil manutenção, ideal para decoração, toalhas, cortinas e artesanato.
126	400	M	TECIDO PANO DE PRATO - 100% algodão, com largura de 0,70 m, trama encorpada e altamente absorvente, ideal para confecção de panos de copa, disponível na cor branca, com ou sem faixa para



			bordado.
127	600	M	TECIDO PARA LENÇOL - 100% algodão ou misto (poliéster/algodão), com largura de 2,20 m, toque macio e gramatura leve (aprox. 120 g/m <sup>2</sup> ), ideal para confecção de lençóis, fronhas e roupas de cama em geral, disponível em cores lisas suaves.
128	500	M	TECIDO PATCHWORK - 100% algodão, com largura de 1,40 m, trama fechada e gramatura média (aprox. 140 g/m <sup>2</sup> ), disponível em estampas variadas, ideal para costura criativa, colchas, bolsas e peças artesanais.
129	200	M	TECIDO PLUSH - Com composição mista de algodão e poliéster (geralmente 80 % algodão e 20 % poliéster), com largura de 1,60 m, superfície aveludada e macia, toque suave e confortável, ideal para confecção de roupas infantis, pijamas, mantas e artesanato.
130	180	M	TECIDO POPELINE - 100 % algodão, com largura de 1,40 m, trama fina e compacta, gramatura média de 130 g/m <sup>2</sup> , toque macio e caimento leve, ideal para artesanato, vestuário, forros e aplicações em patchwork.
131	50	M	TECIDO VOIL - Com fios finos de poliéster com 3 metros de largura de boa qualidade cores variadas.
132	200	M	TECIDO XADRES - 100 % algodão, com largura de 1,40 m, gramatura leve (aprox. 120 g/m <sup>2</sup> ), padrão quadriculado em cores variadas (vermelho, azul, verde), ideal para decoração, artesanato, patchwork e vestuário leve.
133	200	M	TERMOCOLANTE - Em folha dupla face, composto por filme adesivo ativado por calor, medindo 48 × 50 cm, ideal para colagem de tecidos em aplicações, patchwork e artesanato, com fixação permanente após uso do ferro de passar.
134	250	UN	TERMOLINA - Leitosa à base de resina acrílica, em frasco de 250 ml, indicada para impermeabilizar tecidos e evitar desfiamentos em recortes, com acabamento transparente após a secagem e pronta para uso.
135	32	UN	TESOURA DE PICOTAR – CORTE ONDULADO/SERRILHADO - com lâminas de aço inoxidável de alta resistência, corte em padrão ondulado ou serrilhado, indicada para acabamento em tecidos e papel para artesanato. Cabo ergonômico, em material plástico resistente ou emborrachado, com design anatômico para uso confortável e prolongado. Comprimento total aproximado: entre 20 e 25 cm. Deve proporcionar corte preciso e uniforme, sem desfiar o tecido. Produto destinado ao uso em atividades de artesanato, costura criativa e escolares. Produto fornecido por unidade.
136	04	UN	TESOURA GRANDE - Com lâminas de aço inoxidável de 21 cm e cabo anatômico em plástico resistente, ideal para cortes em tecido, papel e materiais diversos.
137	500	UN	TINTA ACRILEX - Alta cobertura para artesanato, em frasco de 37 ml, pronta para uso e disponível em diversas cores.
138	60	UN	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF - À base de tinta acrílica termoplástica com agentes expansores, em frasco de 30 ml, proporciona efeito 3D em relevo, secagem rápida e está disponível em cores variadas.
139	250	UN	TINTA PVA - Tinta PVA fosca para artesanato em frasco de 170 ml,



			à base de resina acrílica de alta cobertura, pronta para uso e disponível nas cores branca, preta, vermelha, azul, amarela e verde, dentre outras.
140	300	UN	TOALHA DE BANHO COM BARRA PARA BORDADO - Tecido 100 % algodão (gramatura de cerca de 450 g/m <sup>2</sup> ), medindo 70 × 140 cm, com faixa lisa de 10 cm para aplicação de ponto de bordado, em diversas cores (branco, rosa, azul, preto, vermelho, verde).
141	300	UN	TOALHA DE ROSTO COM BARRA PARA BORDADO - Tecido 100 % algodão (gramatura de 360 g/m <sup>2</sup> ), medindo 50 × 80 cm, com faixa lisa de 7 cm para aplicação de ponto de bordado, em diversas cores (branco, rosa, azul, preto, vermelho, verde).
142	200	UN	TOALHA DE VISITA (BORDAR) - Tecido 100 % algodão, medindo 30 × 50 cm, com barra lisa reforçada para bordado. em diversas cores (branco, rosa, azul, preto, vermelho, verde).
143	100	M	TULE - Tecido 100 % poliéster, translucidez leve, com largura de 1,20 m, gramatura de aproximadamente 30 g/m <sup>2</sup> , em diversas cores (branco, rosa, azul, preto, vermelho, verde), ideal para confecção de saias, véus, enfeites de festões e aplicações decorativas.
144	250	PCT	VELAS - Parafina 100 %, com 12 cm de altura e 5 cm de diâmetro, disponíveis nas cores branca, vermelha e amarela, fornecido em pacote com no mínimo 8 unidades.
145	300	M	VELCRO - Autoadesivo de nylon 100 %, fita de 20 mm a 25mm de largura por 1 m de comprimento, disponível nas cores branco e preto.
146	60	UN	VERNIZ PARA DECOPAGEM 500ML - À base de polímeros acrílicos transparentes, com secagem rápida em 15–20 min, acabamento brilhante e resistente, ideal para superfícies de MDF, vidro e cerâmica.
147	200	RL	VIES ROLO ESTREITO (50M) - Confeccionado em tecido 100 % algodão leve, com largura de 12 mm dobrado (24 mm aberto) Cores sólidas primárias (branco, cru, preto, vermelho, azul) ou estampas diversas sob demanda.
148	200	RL	VIES ROLO LARGO (20M) - Faixa (viés) de acabamento em tecido cortado na transversal (viés), com bordas duplas para bainha, vendida em rolo de 20 metros. 100 % algodão (ou 65 % poliéster + 35 % algodão, conforme preferência), fio penteado, gramatura média (120 g/m <sup>2</sup> ), toque macio. Largura total do viés dobrado: 25 mm (quando aberto: 50 mm). Cores sólidas primárias (branco, cru, preto, vermelho, azul) ou estampas diversas sob demanda.

**1.2.** Em razão da natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, a Administração não assume a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos itens ou das quantidades estimadas nela registrados, ficando a efetivação das contratações condicionada à conveniência e à necessidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital,



deverá apresentar sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e devidamente identificados como **Envelope nº 1 – Proposta de Preço** e **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, sugerindo-se a seguinte inscrição:

1º envelope	<b>AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO)</b>
2º envelope	<b>AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2025 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME COMPLETO)</b>

### **3. DO COMPARECIMENTO, REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida, nos termos da alínea anterior.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital (08h15min do dia 22 de outubro de 2025), na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5. PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração tem 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **datilografada** ou **impressa eletronicamente**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão Social da Empresa;

**b)** Preço unitário por item, indicando a marca do produto, apontado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**b.1)** No preço, será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;

**c)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**d)** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**e)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



f) Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital.

g) A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração (ordem) pré-definida do item descrita no Termo de Referência.

**5.2. A licitante deverá encaminhar, juntamente com o envelope de proposta, um pen drive contendo o arquivo gerado no programa BETHA AutoCotação. O tutorial de instalação do programa e as orientações para o cadastramento da proposta encontram-se no Anexo VII deste instrumento convocatório, sendo que o arquivo contendo os itens a serem importados para o programa está disponibilizado no Anexo VIII. Ou seja, a licitante deve, primeiramente, baixar o programa, cadastrar corretamente os dados da empresa e do representante, importar o arquivo constante no Anexo VIII e, somente após isso, cadastrar sua proposta.**

**5.2.1.** A licitante deverá cadastrar proposta apenas para os itens dos quais pretende participar, mantendo os demais com valor zerado, sem excluí-los do arquivo.

**5.2.2.** As propostas que não estiverem acompanhadas do arquivo digital não serão analisadas.

**5.2.3.** É de inteira responsabilidade da licitante realizar o correto cadastramento dos dados da empresa no sistema BETHA AutoCotação, uma vez que a ausência ou o preenchimento incorreto das informações pode gerar a corrupção do arquivo, impossibilitando sua leitura pelo sistema da Administração Municipal. Neste caso, proceder-se-á a DESCLASIFICAÇÃO da licitante.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, todas as licitantes, por ordem decrescente de valor (iniciando pela de maior preço), poderão apresentar novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1 Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.**

**6.2.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à



licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.5.1.** Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo **R\$ 0,01**.

**6.6.2.** No decorrer da sessão, poderá o Pregoeiro estabelecer outro valor de diferença.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos da cláusula 5 deste Edital;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

### **7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).
- f) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

#### 7.1.4. HABILITAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRO:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), OU declaração firmada por contador atestando a referida condição;

- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si qualquer declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

**7.1.5.1.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.1.5.2.** Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por Tabelionato de Notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1.5.3.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, de que o seu quadro funcional está preenchido com beneficiários reabilitados da Previdência Social ou pessoas com deficiência, OU que está isenta da obrigação, amparada pelo artigo 93 da Lei 8.213/1991, por não possuir cem (100) ou mais funcionários.

**8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**8.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo para o envio da documentação de habilitação.

**8.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## 9. DA ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo.

**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.1.2.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3792-1625.

**10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

**10.2.1.** Na hipótese de ser intempestiva a comunicação do suposto vício, não será suspenso o curso do certame.

**10.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**10.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.



**10.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11. DOS PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** A entrega dos serviços ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 1(um) ano, podendo este prazo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades contratadas, mediante formalização de aditivo contratual.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Os materiais de artesanato deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia das Secretarias demandantes.

**12.2.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da requisição, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

**12.3.** Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, respeitando as especificações constantes no Termo de Referência do edital.

**12.4.** O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa por parte da Administração, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem defeitos, divergências ou não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas.



**12.5.** Caso constatada a entrega em desacordo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Município.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

**13.2.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal da Ata ou a outro servidor designado para esse fim.

**13.3.** As notas fiscais emitidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta.

**13.4.** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

**13.5.** A nota fiscal emitida deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo administrativo, o número da licitação e o número da Ata de Registro de Preços, bem como a identificação da secretaria ou do grupo solicitante, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e pagamento.

**13.6.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.2.** A duração do contrato oriundos da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**15.1.** O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1;

**15.3.1.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.3;



**15.3.2.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora;

**15.3.3.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

**15.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.6.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**15.7.** As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

**15.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.9.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.10.** Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.11.** A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**15.11.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas,



impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**15.11.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.13.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**15.13.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**15.14.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará o detentor à multa de mora, na forma prevista em edital ou na ata de registro de preços.

**15.14.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

**15.15.** É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de



declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

**15.15.1.** A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 17.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**16.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito à Entidade, junto ao Setor de Licitações, à Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, ou pelo telefone (55) 3792-1625, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data agendada para recebimento dos envelopes.

**16.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**16.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de **PINHEIRINHO DO VALE/RS**, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.7.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

inicial.

**16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**16.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 55 3792-1625 e através do site do município na internet [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br).

**16.11. Fazem parte deste Edital:**

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Micro Empresa ou EPP;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Tutorial para instalação do programa AutoCotação;
- Anexo VIII – Proposta.

**16.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinheirinho do Vale/RS, 07 de outubro de 2025.

**ELTON TATTO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, credencia o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº XXXXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável) Carimbo CNPJ



## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do vale/RS  
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Edital de Pregão Eletrônico nº 0xx/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu/ sua representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, e, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, bem como ao disposto no artigo 93 da Lei 8.213/1991, declarar que está isenta do preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, pois não possui cem (100) ou mais funcionários.;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinheirinho do Vale/RS, em \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL 00x/2025**

**DECLARAÇÃO**  
**MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Carimbo, assinatura e CRC do contador

**ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, 223, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.099/0001-32, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Elton Tatto, inscrito no CPF nº 951.907.400-72.

**FORNECEDOR CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu sócio/administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas acordam em firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, declarando, por meio deste instrumento, na melhor forma de direito, que têm entre si ajustado o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, destinados aos grupos do NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e aos grupos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

2.2. Em razão da natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, a Administração não assume a obrigação de contratar ou adquirir a totalidade dos itens ou das quantidades estimadas nela registrados, ficando a efetivação das contratações condicionada à conveniência e à necessidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira durante a vigência da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1. Os materiais de artesanato deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia das Secretarias demandantes.

3.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da requisição, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

3.3. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, respeitando as especificações constantes no Termo de Referência do edital.



**3.4.** O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa por parte da Administração, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem defeitos, divergências ou não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas.

**3.5.** Caso constatada a entrega em desacordo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para o Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado de acordo com seu fornecimento, em parcela de valor correspondente aos quantitativos adquiridos, desde que verificados e certificados pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias.

**4.2.** A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**4.3.** As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta.

**4.4.** Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

**4.5.** A nota fiscal emitida deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo administrativo, o número da licitação e o número da Ata de Registro de Preços, bem como a identificação da secretaria ou do grupo solicitante, sob pena de recusa do documento fiscal para fins de recebimento e pagamento.

**4.6.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração, nos termos do §2º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A duração do contrato oriundos da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e invariáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, vedado o reajuste automático por índice de correção monetária, em conformidade com o disposto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**6.2.** Excepcionalmente, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrados e comprovados pela licitante vencedora, observando-se o art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O pedido de revisão deverá ser formalizado pela licitante detentora do registro, instruído com documentação comprobatória idônea, cabendo à Administração Municipal a análise e decisão quanto à pertinência da alteração dos preços registrados.

**6.4.** A concessão da revisão, caso deferida, deverá ser formalizada mediante termo aditivo à presente Ata, devidamente motivado e publicado, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

### **7.1. Dos Direitos da Administração:**

- a)** Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na presente Ata.
- b)** Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas.
- c)** Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução da entrega dos materiais registrados.
- d)** Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

### **7.2. Das Obrigações da Administração:**

- a)** Efetuar as requisições de fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais demandantes.
- b)** Fornecer informações claras e precisas quanto aos prazos, locais e condições de entrega.
- c)** Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos estabelecidos em edital e na legislação aplicável, desde que cumpridas as obrigações pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

### **8.3. Dos Direitos do Fornecedor:**

- a)** Receber o pagamento devido pela Administração, conforme valores, prazos e condições estipulados.
- b)** Ter acesso às informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- c)** Requerer, quando cabível, a revisão ou a repactuação dos preços, conforme a legislação vigente.

### **8.4. Das Obrigações do Fornecedor Contratado:**

- a)** Fornecer os materiais de artesanato conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital.
- b)** Realizar as entregas dentro dos prazos fixados, nos locais indicados pela Administração.
- c)** Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem vícios, defeitos ou avarias.
- d)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
- e)** Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



9.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente da Administração Pública, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, o fornecedor poderá sofrer, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações leves que não causem prejuízo direto à Administração;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;

b) Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação frustrada, em caso de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, execução irregular, fraude ou prática de atos ilícitos na execução da Ata ou contratos dela decorrentes.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos casos de falta grave, fraude ou reincidência que comprometa o interesse público.

§1º – As penalidades previstas nos incisos I, II e III poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do fato.

§2º – O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, se necessário.

§3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

b) O fornecedor não mantiver a proposta ou o preço registrado, sem justificativa aceita pela Administração;

c) O fornecedor recusar-se injustificadamente a celebrar contrato, assinar instrumento ou cumprir ordem de fornecimento;

d) Ocorrer fato superveniente de interesse público que justifique o cancelamento;

e) Houver extinção da necessidade do objeto ou indisponibilidade orçamentária que inviabilize as contratações.

II – Por solicitação do fornecedor, quando:

a) Comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de fato que torne impossível a manutenção das condições originalmente pactuadas;

b) Permanecer sem ser convocado para fornecimento por prazo superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

§1º – O cancelamento, em qualquer hipótese, será precedido de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, salvo nas hipóteses de cancelamento automático previsto na legislação.



GOVERNO MUNICIPAL

**PINHEIRINHO DO VALE**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

§2º – O cancelamento parcial poderá ocorrer quando o fornecedor deixar de atender satisfatoriamente a apenas parte dos itens registrados, sem prejuízo dos demais.

§3º – As sanções eventualmente aplicáveis em decorrência do descumprimento contratual não excluem o cancelamento da presente Ata, nem eximem o fornecedor de suas responsabilidades legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Lizeti Delavy Zinhani.

**12.2.** A fiscalização caberá às servidoras Ionara Jaqueline Dias Trojahn, responsável pela coordenação dos grupos do NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e Nilce Marta Engel, coordenadora dos grupos SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pela via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pinheirinho do Vale – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINHEIRINHO DO VALE**

Elton Tatto  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR**  
Representante Legal

**LIZETI DELAVY ZINHANI**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora da Ata de Registro de Preços

**IONARA JAQUELINE DIAS TROJAHN**  
Coordenadora dos grupos do NAAB (Núcleo  
de Apoio à Atenção Básica)  
Fiscal da Ata de Registro de Preços

**NILCE MARTA ENGEL**  
Coordenadora dos grupos SCFV, PAIF e  
CRAS Fiscal da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



GOVERNO MUNICIPAL

# PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!  
Gestão 2025-2028

1ª

2ª